



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2015

ORDEM DE COMPRA Nº 13/17

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **PONPEL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016, publicada no DOU no dia 26 de abril de 2016, Seção 03, pág. 122, Pregão Eletrônico nº 03/2016, apresentada no Processo Administrativo nº 341/15, com a seguinte descrição:

ITEM	PRODUTO	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel Ofício A-4	Papel A4 (210mm x 297mm), com gramatura de 75g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, acondicionados em caixa de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas. MARCA: PRESTIGE OFFICE	1000 pacotes	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00

EMPRESA VENCEDORA

PONPEL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E LOGÍSTICA EIRELI – EPP
CNPJ 09.443.909/0001-99

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados com as descrições acima apresentadas. A Empresa deverá realizar a entrega na sede do COREN-RS no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis do recebimento da presente Ordem de Compra. O item fornecido deverá possuir validade de, no mínimo, 8 (oito) meses conforme termo de referência contido no PAD 341/15.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho, sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 30 (trigésimo) dia, mediante o fornecimento do equipamento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 341/15, sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra o Sr. Alexandre Pereira Barbisan.

Porto Alegre, 27 de março de 2017.

Daniel Menezes de Souza
Presidente do COREN-RS